



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 08 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 16:00 HORAS.**

## **ABERTURA DA SESSÃO:**

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum”.

## **BÍBLIA SAGRADA:**

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Horacio Carmo Sanchez.

## **EXPEDIENTE:**

### **ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 25 de julho de 2022.

### **DENÚNCIA:**

Denúncia apresentada por Danilo Antonio Amaral contra o Prefeito Municipal de Ibaté e o atual Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

### **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

### **PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):**

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

### **ORADORES:**

Uso da palavra pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

## **ORDEM DO DIA:**

**PROCESSO CM. Nº 222/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2022**

**De 1º de julho de 2022.**

**(Autoria do Vereador Jean Gleí Rubio Tomaz)**

**“DISPÕE SOBRE RECONHECER, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ, O DIA 09 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES (CACs) E SUA ATIVIDADE DE RISCO E AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA NA PRÁTICA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Reconhece como o dia 09 de julho, como o Dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CACs.

**Art. 2º** - Fica reconhecida como atividade de risco e ameaça à integridade física da prática esportiva dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores – CACs no Município de Ibaté/SP, para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Ibaté – SP, 1º de julho de 2022.

**JEAN GLEI RUBIO TOMAZ**

Vereador

**PROCESSO CM. Nº 240/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2022**

**De 02 de agosto de 2022**

**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ – APAE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202237170001, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL MARCIO ALVINO (PL), PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Emenda Parlamentar nº 202237170001, de autoria do Deputado Marcio Alvino (PL), Processo nº 71000020685202272, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO FUNDO MUN.ASS. SOCIAL.</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 08 – Assistência Social	



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Sub.Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência Programa: Gestão do Fundo Municipal de Ass. Social Atividade: 2056 – Atividades de Apoio e Assistência ao Portador de Deficiência Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 05 <b>CA:FNAS Estruturação Rede SUAS-Custeio (EP.202237170001-Dep.Marcio Alvino (PL)).</b>	R\$ 100.000,00
---	-------------------

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto se necessário, o crédito adicional aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º** - A transferência dos recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ – APAE será efetuada a título de Termo de Colaboração e/ou de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante apresentação do Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Ibaté.

**Artigo 6º** - O repasse obriga as entidades a prestarem contas até 31 de janeiro do exercício subsequente e a disponibilizarem suas informações para acesso público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

**Artigo 7º** - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

**Artigo 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**PROCESSO CM. Nº 241/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 054/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ – APAE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230520005 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL BALEIA ROSSI (MDB), PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social referente ao SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Emenda Parlamentar nº 202230520005, Processo nº 71000020686202217, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - GESTÃO DO FUNDO MUN. ASS. SOCIAL.</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 08 – Assistência Social Sub.Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência Programa: Gestão do Fundo Municipal de Ass. Social Atividade: 2056 – Atividades de Apoio e Assistência ao Portador de Deficiência Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 05 <b>CA:FNAS-Estruturação da Rede do SUAS-Custeio(EP.202230520005-Dep.Baleia Rossi (MDB)</b>	R\$ 50.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto se necessário, o crédito adicional aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º** - A transferência dos recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ – APAE será efetuada a título de Termo de Colaboração e/ou de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante apresentação do Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Ibaté.

**Artigo 6º** - O repasse obriga as entidades a prestarem contas até 31 de janeiro do exercício subsequente e a disponibilizarem suas informações para acesso público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

**Artigo 7º** - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

**Artigo 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**PROCESSO CM. Nº 242/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 055/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL BALEIA ROSSI (MDB), PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Emenda Parlamentar nº 202281000306, Processo nº 71000043753202271, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 08 – Assistência Social Sub.Função: 241 – Assistência ao Idoso Programa: Gestão do Fundo Municipal de Ass. Social Atividade: 2042 – Atividades de apoio e manutenção assistência ao idoso Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos: 05 <b>CA:FNAS-Estruturação da Rede do SUAS-Custeio-EP.202281000306-Dep.Baleia Rossi (MDB)</b>	R\$ 50.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto se necessário, o crédito adicional aberto na forma do artigo 2º até o limite de arrecadação de receitas de juros de aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º** - A transferência dos recursos ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE IBATÉ, será efetuada a título de Termo de Colaboração e/ou de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante apresentação do Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) do Município de Ibaté.

**Artigo 6º** - O repasse obriga as entidades a prestarem contas até 31 de janeiro do exercício subsequente e a disponibilizarem suas informações para acesso público, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

**Artigo 7º** - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

**Artigo 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**PROCESSO CM. Nº 243/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 056/2022  
De 02 de agosto de 2022  
(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.253.43015 DO GOVERNO ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 2022.253.43015 (Casa Civil), Resolução SS nº 76/22, destinados para o CUSTEIO das Ações de Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio a Manutenção Ações Atenção Básica em Saúde (Atenção Primária). Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Estadual <b>CA: Custeio Ações Saúde–Emenda Parlamentar 2022.253.43015-Casa Civil (Resolução SS nº 76/22)</b>	R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 244/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 057/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Aatoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.253.42988, DO GOVERNO ESTADUAL, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 2022.253.42988 (Casa Civil), Resolução SS nº 76/22, destinados para o CUSTEIO das Ações de Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio a Manutenção Ações Atenção Básica em Saúde (Atenção Primária). Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Estadual <b>CA: Custeio Ações em Saúde – Emenda Parlamentar 2022.253.42988 (Casa Civil) Resolução SS 76/22</b>	R\$ 400.000,00 R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**PROCESSO CM. Nº 245/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 058/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.056.42655, DO GOVERNO ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 2022.253.42655, de autoria do Deputado Léo Oliveira, nos termos da Resolução SS nº 76/22, destinados para o Custeio das Ações de Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio a Manutenção Ações Atenção Básica em Saúde (Atenção Primária). Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 - Estadual	
<b>CA: Custeio Ações em Saúde – Emenda Parlamentar 2022.253.42655 (Deputado Léo Oliveira) Resolução SS 76/22</b>	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 246/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 059/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.149.42793 DO GOVERNO ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, Emenda Parlamentar nº 2022.149.42793, de autoria da Deputada Renata Abreu, nos termos da Resolução SS nº 76/22, destinados para o CUSTEIO das Ações de Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio a Manutenção Ações Atenção Básica em Saúde (Atenção Primária). Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 02 – Estadual <b>CA. Custeio Ações em Saúde – Emenda Parlamentar 2022.149.42793</b> <b>(Deputada Renata Abreu) Resolução SS 76/22</b>	R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00
--	--------------------------------------

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 247/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 060/2022**  
**De 02 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022.161.44078, DO GOVERNO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

## **ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Saúde, Emenda Parlamentar nº 2022.161.44078, de autoria do Deputado Vanderlei Macris, nos termos Resolução SS nº 76/22, destinados para aquisição de Veículo Tipo Van Saúde, para o transporte de pacientes.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Apoio a Manutenção Ações Atenção Básica em Saúde (Atenção Primária). Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 02 – Estadual <b>CA. Investimento Ações em Saúde – Emenda Parlamentar 2022.161.44078</b> <b>Deputado Vanderlei Macris - Resolução SS nº 76/22 (Veículo)</b>	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 02 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 248/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 061/2022**  
**De 03 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000312, DEPUTADO MARCOS PEREIRA, GOVERNO FEDERAL, PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 81000312 (Proposta 36000459322202200), de autoria do Deputado Marcos Pereira, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, nos termos da Portaria nº 1482 de 15/06/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde	





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Atividade: 2093 – Atividades de Apoio Man. das Ações de Atenção Primária em Saúde	
<b>Categoria Econômica:</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal	R\$
<b>CA. Saúde-Emenda Parlamentar 81000312- Deputado Marcos Pereira (Portaria 1482/2022)</b>	50.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 249/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 062/2022**  
**De 03 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000312 DE AUTORIA DO DEPUTADO BALEIA ROSSI, DO GOVERNO FEDERAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

## **DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 81000312 (Proposta 36000460115202200), de autoria do Deputado Baleia Rossi, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, nos termos da Portaria nº 1482 de 15/06/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Atividades de Apoio Man.das Ações de Atenção Primária em Saúde	
<b>Categoria Econômica:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$
Fonte de Recursos: 05 – Federal	50.000,00
<b>CA. 800.007: Saúde-Emenda Parlamentar 81000312-Dep.Baleia Rossi (Port.1482/2022)</b>	

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 250/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 063/2022**

**De 03 de agosto de 2022**

**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 31350009 DE AUTORIA DO DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA DO GOVERNO FEDERAL PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 31350009 (Proposta 36000429547202200), de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para o Cumprimento de Metas, nos termos da Portaria nº 828 de 12/04/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Atividades de Apoio Man.das Ações de Atenção Primária em Saúde	



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

<b>Categoria Econômica:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 05 – Federal <b>CA. 800.006: Saúde-Emenda Parlamentar 31350009- Deputado Arlindo Chinaglia</b> <b>(Portaria 828/2022)</b>	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
--	--------------------------------------

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 251/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 064/2022**  
**De 03 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 41260002 DE AUTORIA DA DEPUTADA KATIA SASTRE, DO GOVERNO FEDERAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

## **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 41260008 (Proposta 36000429547202200) de autoria da Deputada Katia Sastre, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, nos termos da Portaria nº 828 de 12/04/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 301 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2093 – Atividades de Apoio Man.das Ações de Atenção Primária em Saúde	
<b>Categoria Econômica:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Federal	
<b>CA. 800.005: Saúde-Emenda Parlamentar 41260002-Deputada Katia Sastre (P.828/22)</b>	

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 252/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 065/2022**  
**De 03 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000311 DE AUTORIA DO DEPUTADO BALEIA ROSSI, DO GOVERNO FEDERAL PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 81000311 (Proposta nº 36000471954202200) de autoria do Deputado Baleia Rossi, destinados ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, nos termos da Portaria nº 2118 de 30/06/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 302 – Atenção Básica	



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2071 – Atividades de Apoio Manutenção At. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. <b>Categoria Econômica:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 05 – Federal <b>CA. 800.004: Saúde-Emenda Parlamentar 81000311- Deputado Baleia Rossi (Portaria 2118 de 30/06/2022)</b>	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00
---	--------------------------------------

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 253/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 066/2022**  
**De 03 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 30520007 DE AUTORIA DO DEPUTADO BALEIA ROSSI, DO GOVERNO FEDERAL PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

## **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 30520007 (Proposta nº 36000434042202200), de autoria do Deputado Baleia Rossi, destinados ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, nos termos da Portaria nº 731 de 05/04/2022 do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>VALOR</b>
<b>Funcional Programática:</b> Função: 10 – Saúde Sub.Função: 302 – Atenção Básica Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2071 – Atividades de Apoio Manutenção At. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
<b>Categoria Econômica:</b> 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$
Fonte de Recursos: 05 – Federal	50.000,00
<b>CA. 800.003: Saúde-Emenda Parlamentar 3050007- Deputado Baleia Rossi (Portaria 731 de 07/04/2022)</b>	

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

**PROCESSO CM. Nº 254/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 067/2022**  
**De 04 de agosto de 2022**  
**(De Autoria do Executivo Municipal)**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964’.**

**JOSÉ LUIZ PARELLA**, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender a despesa referente ao fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional, acompanhamento inicial e testes de sistema integrado de áudio, vídeo e apuração, **visando à Automação do Plenário do novo Prédio da Câmara Municipal**

**Parágrafo único** – O valor do Crédito Adicional. de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>Funcional Programática: 04.122.0005.1003</b>	
<b>Categoria Econômica:</b>	90.000,00
<b>4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>	
<b>FR. 01</b>	



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**Encanto do Planalto**

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação (fonte 01 – tesouro municipal), em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, até o limite necessário da despesa para finalizar a execução do objeto estabelecido no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 04 de agosto de 2022.

**JOSÉ LUIZ PARELLA**

Prefeito Municipal

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL:**

### **MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):**

Manifestação dos (a) Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

## **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 05 de agosto de 2022.

**VALENTIM APARECIDO FARGONI**

Presidente